

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 379/97

Autoriza Doação de Recursos Materiais

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar Recursos Materiais em até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à Associação de Pequenos Agricultores de Girau (APAGIR), neste Município.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei são considerados Recursos Materiais, único e exclusivamente material de construção que deverão ser aplicados na construção de Palanque na Comunidade de Girau, neste Município.

Art. 3º - As despesas decorrente desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04020 - Departamento de Compras

04020 - 03070212.0008/3.1.3.2.00 - Outros Serviços e

Encargos - (F. 032, podendo o Chefe do Executivo Municipal suplementá-la, por Decreto, se necessário).

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei nº 379/97 ----- 2

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos
02 (dois) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997).

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete
desta Prefeitura, na data supra.

Olívio Geraldo Altoé
Secretário do Gabinete